

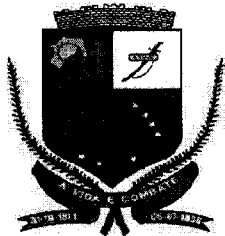
ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CAPA DO PROCESSO

Processo Administrativo nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 01

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Identificação do Requiritante: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Responsável: Pedro Moreira Brito

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Matrícula:

E-mail e telefone:

2. **Necessidade:** contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

Justificativa da necessidade: A Câmara Municipal de Caxias/MA, como órgão responsável pela gestão pública e legislativa, depende cada vez mais da tecnologia da informação para o desempenho eficiente de suas funções administrativas e legislativas. Para garantir o bom andamento das atividades e a continuidade dos processos internos, é fundamental que os equipamentos de informática utilizados, como computadores, monitores, impressoras, estabilizadores e acessórios relacionados, sejam de alta qualidade, modernos e adequados às demandas da Casa Legislativa.

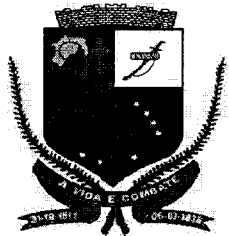
3. **Previsão da data em que deve ser iniciada a execução:** fevereiro de 2025.

4. **Indicação do Agente de Contratação para fiscalização da execução do objeto:** JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO

À autoridade superior, para autorização de prosseguimento.

Caxias/MA, 29 de janeiro de 2025.

Pedro Moreira Brito
Diretor Administrativo da Câmara Municipal



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL	
FLS.	02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. -OBJETO E REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA, visando garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

Os interessados em participar do certame deverão atender aos seguintes requisitos:

- legalmente constituídas em qualquer das formas legais determinadas;
- atender aos requisitos legais para habilitação determinados nos artigos 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021;

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Ressaltamos que a presente licitação é de extrema importância para o desempenho das atividades legislativas desta Casa, possibilitando aos servidores maior eficiência e otimização nos desempenhos de suas funções.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	CPU I3 / SSD 240GB / 4GB / MOU. TEC.	UND	7		
2	MONITOR AOC 18,5" LED.	UND	7		
3	ESTABILIZADOR SAVE PRO 300 VA.	UND	7		
4	IMPRESSORA EPSON L3250.	UND	7		
5	AR COND. 12.000 BTUS PHILCO.	UND	5		
6	AR COND. 18.000 BTUS PHILCO.	UND	2		
7	AR COND. 24.000 BTUS PHILCO.	UND	1		

OBSERVAÇÕES:

- Para entendimento entre as partes, fica esclarecido que os licitantes deverão informar em sua proposta a marca dos objetos. Os licitantes poderão apresentar propostas para um ou mais itens;
- As características dos itens são mínimas necessárias para aquisição, sendo certo que a Câmara aceitará propostas de produtos de qualidade comprovadamente superior;
- As cotações de Preços estão anexas ao Processo licitatório, sendo parte integrante do mesmo. A estimativa compreende a média aritmética dos valores propostos.
- Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues/executados e atestados por servidor da Câmara;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 03
8

- O adjudicatário tem mera expectativa de direito de fornecimento, não estando obrigada a Câmara Municipal de Caxias a adquirir a totalidade dos bens previstos no contrato, mas, tão somente aqueles que sejam estritamente necessários ao atendimento da demanda.

4. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTO/SERVICOS:

Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias/MA, com sede na Praça Dias Carneiro, nº07 — Centro, CEP: 65.602-000, CNPJ: 05.699.210-0001-33.

5. DA VIGÊNCIA, E DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente contrato terá vigência de 12 meses ou até a entrega ou prestação de serviços, referente a totalidade do objeto.

O presente contrato será executado pelo regime de execução indireta e forma de fornecimento e instalação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou serviço.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação não estabelece nenhum vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra;

6.2 A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

6.3. A Câmara reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.4. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata, sem a concordância da Câmara, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade da CONTRATADA pela entrega dos serviços correspondentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO:

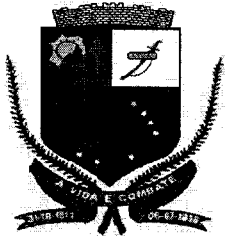
7.1 O acompanhamento e a fiscalização da contratação, assim como a conferência qualitativa do objeto, serão realizados por servidor designado da Câmara Municipal de Caxias — MA.

7.2 A Câmara Municipal atuará como gestora e fiscalizadora da execução do objeto contratado.

7.3 O recebimento, o controle e a conferência física do objeto serão feitos pela Câmara, a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos serviços nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo e qualitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

7.4 A Câmara Municipal comunicará à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.5 A Câmara Municipal atestará as Notas Fiscais, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 04
8

7.6 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pela Câmara, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

7.7 A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste edital.

7.8 O acompanhamento e fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

7.9 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Câmara referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

7.10 A Câmara Municipal deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante as condições contratadas.

8. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

8.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo, que venha a ser suportado pela Câmara do Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

8.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da CONTRATANTE, este comunicará à CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível o qual ficará obrigada a entregar à Câmara a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme no caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante a CONTRATANTE, nos termos desta cláusula.

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara, mediante a adoção das seguintes providências:

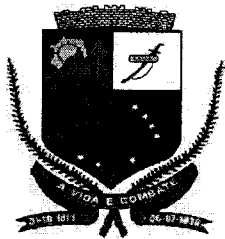
- > Dedução de créditos da CONTRATADA;
- > Medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 -Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação penalidades.

9.2 -Acompanhar a evolução dos preços de mercado por meio da sua Secretaria, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços praticados nesta licitação.

9.3 -Acompanhar e fiscalizar, o cumprimento das condições ajustadas no Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL	
FLS.	05
<i>[Handwritten signature]</i>	

comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.4-Pagar os valores contratados pelos bens efetivamente entregues no prazo e nas condições contratuais.

10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 -Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos, aos bens Da Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.2 -Indicar um Preposto, preferencialmente um membro efetivo de seu quadro de pessoal com plenos poderes para representá-la, administrativa e judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas à execução do objeto, e atender aos chamados da CONTRATANTE, inclusive em situações de urgência e fora do horário normal de expediente.

10.3 -Substituir, a pedido da CONTRATANTE, o Preposto que não esteja exercendo os encargos de sua função de forma satisfatória.

10.4 -Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

10.5 -Efetuar a troca de produtos rejeitados pela CONTRATANTE, nas hipóteses de desconformidade com as especificações constantes do Termo Referência, defeitos ou imperfeições, em no máximo 24(vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação exceto se tal prazo se mostrar impassível de cumprimento.

10.6 -Efetuar a substituição de produtos entregues e recebidos, quando comprovada a existência problemas observados em seu recebimento.

10.7 -Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação do contrato.

10.8 -Cumprir os prazos estipulados, observar, atender e respeitar a legislação aplicável, bem como fornecer e garantir a qualidade dos serviços, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade.

10.9.-Manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, devendo comunicar a Câmara, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de contrato.

10.10 -Realizar os serviços ora mencionados de acordo com o especificado neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

10.11 - Obedecer aos prazos de execução, especificadas no instrumento contratual;

10.12 - Permitir a fiscalização da prestação dos serviços sem qualquer embaraço;

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL	
FLS.	06
	40

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

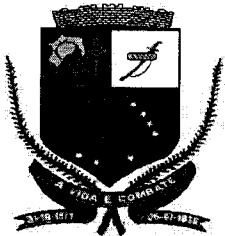
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12: DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1. É vedado à LICITANTE VENCEDORA:

- a) caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

CCL
FLS. 07
8

b) ceder ou transferir a terceiros o contrato e os direitos e obrigações dele decorrentes sem anuência da CONTRATANTE.

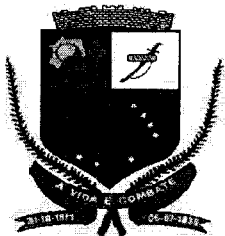
c) interromper unilateralmente o serviço sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos em que a Lei assim o permitir;

d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este contrato, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

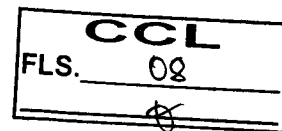
12.2. A relação da CONTRATADA com a CONTRATANTE se restringe ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica.

Caxias/MA, 30 de janeiro de 2025.


Pedro Moreira Brito
Diretor Administrativo



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



DESPACHO

PROCESSO Nº 007/2025

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação de **contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA**, para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais.

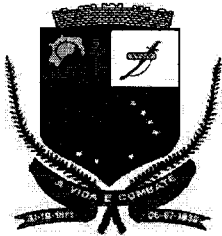
De forma que se siga o rito:

- a) ao agente de contratação para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e tomar as demais providências;
- b) Encaminhar para o setor competente para a realização de cotação de preços;
- c) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- d) ao Ordenador de Despesas em prol de se manifestar sobre a Adequação Orçamentária;
- e) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- f) a autoridade ordenadora para autorização da contratação e da publicação do Edital;
- g) ao Setor de Licitações para providências dos atos relativos a fase externa do processo;
- h) à Controladoria Geral para análise;
- i) ao Ordenador de Despesas para deliberação, sobre homologação e atos de contratação;

Caxias– MA, 30 de janeiro de 2025.



RICARDO RODRIGUES DE MATOS
Presidente da Câmara Municipal de Caxias / MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 09
<i>[Signature]</i>

ORIGEM: Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Caxias/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025.

DATA DE ABERTURA: 29 de janeiro de 2025.

AUTUAÇÃO PROCESSO

CONSIDERANDO as competências que me foram atribuídas a legislação municipal vigente;

Eu, José Raimundo Conceição Araujo, agente de contratação da Câmara Municipal de Caxias-MA, vem por meio do presente deliberar sobre processo administrativo para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – ESCOLHA DA MODALIDADE

1.1. Tendo em vista o objeto ao qual se pretende adquirir/serviço a contrata e ainda o valor estimado apresentado no Termo de Referência, a presente demanda deverá ser realizada por meio de Dispensa de licitação 003/2025, nos termos dos art. 75 da Lei 14.133/21.

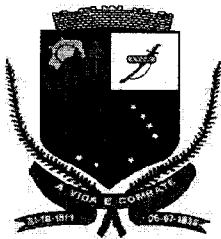
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo administrativo tem por objeto suprir a contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

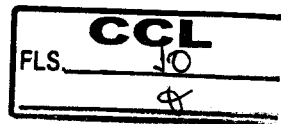
Nada mais a constar, proceda-se a publicação de aviso no Diário Oficial do Município, para fim de recebimento de proposta nos termos do artigo 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021, em caso de recebimento de proposta, encaminho os autos do presente processo ao setor de compras para a realização de cotação de preços e após a contabilidade para se manifestar sobre a informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF.

Caxias/MA, em 31 de janeiro de 2025.

[Signature]
JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de contratação



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À EMPRESA: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP.
ENDEREÇO: Rua São Benedito, 582 – Centro.
CNPJ SOB O Nº 05.883.342/0001-10.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço mensal e global), conforme termo de referência anexo, e encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para o Setor de Compras desta câmara, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou por e-mail, qual seja, secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente para os itens constantes na tabela abaixo:

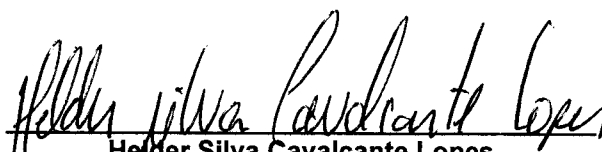
OBJETO

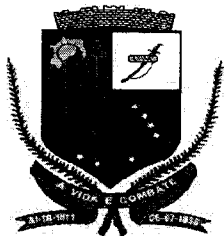
Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	CPU I3 / SSD 240GB / 4GB / MOU. TEC.	UND	7		
2	MONITOR AOC 18,5" LED.	UND	7		
3	ESTABILIZADOR SAVE PRO 300 VA.	UND	7		
4	IMPRESSORA EPSON L3250.	UND	7		
5	AR COND. 12.000 BTUS PHILCO.	UND	5		
6	AR COND. 18.000 BTUS PHILCO.	UND	2		
7	AR COND. 24.000 BTUS PHILCO.	UND	1		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Caxias - MA, 03 de fevereiro de 2025.


Helder Silva Cavalcante Lopes
Diretor Administrativo da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 11
\$

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À EMPRESA: W. L. DE ABREU

ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, 625 – Caxias - MA.

CNPJ SOB O Nº 07.230.348/0001-14.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço mensal e global), conforme termo de referência anexo, e encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para o Setor de Compras desta câmara, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou por e-mail, qual seja, secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente para os itens constantes na tabela abaixo:

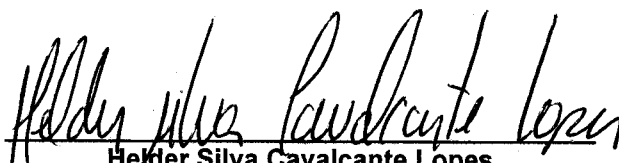
OBJETO

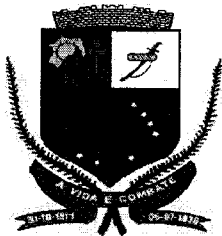
Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	CPU I3 / SSD 240GB / 4GB / MOU. TEC.	UND	7		
2	MONITOR AOC 18,5" LED.	UND	7		
3	ESTABILIZADOR SAVE PRO 300 VA.	UND	7		
4	IMPRESSORA EPSON L3250.	UND	7		
5	AR COND. 12.000 BTUS PHILCO.	UND	5		
6	AR COND. 18.000 BTUS PHILCO.	UND	2		
7	AR COND. 24.000 BTUS PHILCO.	UND	1		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Caxias - MA, 03 de fevereiro de 2025.


Helder Silva Cavalcante Lopes
Diretor Administrativo da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 12
8

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

À EMPRESA: A. L. FERREIRA DA SILVA

ENDEREÇO: Praça Dom Luis Marelim, 553 – Centro, Caxias - MA.

CNPJ SOB O Nº 07.230.348/0001-14.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preço mensal e global), conforme termo de referência anexo, e encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, para o Setor de Compras desta câmara, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) ou por e-mail, qual seja, secretaria@cmcaxias.ma.gov.br.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da “**PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO**”.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente para os itens constantes na tabela abaixo:

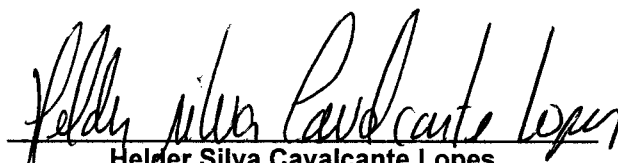
OBJETO

Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MÉDIA	V. TOTAL
1	CPU I3 / SSD 240GB / 4GB / MOU. TEC.	UND	7		
2	MONITOR AOC 18,5" LED.	UND	7		
3	ESTABILIZADOR SAVE PRO 300 VA.	UND	7		
4	IMPRESSORA EPSON L3250.	UND	7		
5	AR COND. 12.000 BTUS PHILCO.	UND	5		
6	AR COND. 18.000 BTUS PHILCO.	UND	2		
7	AR COND. 24.000 BTUS PHILCO.	UND	1		

O prazo de validade da pesquisa não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

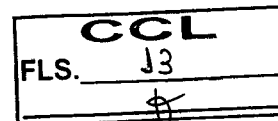
Caxias - MA, 03 de fevereiro de 2025.


Helder Silva Cavalcante Lopes
Diretor Administrativo da Câmara

**MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
LTDA - EPP**

C.N.P.J.: 05.883.342/0001-10 / IE: 12.210639-3

**microdados_servicos.adm@hotmail.
com Rua São Benedito, 582 –
Centro**



WhatsApp: 99 98485-4514 / Instagram: @microdadoscx

PROPOSTA DE VENDA

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	CPU I3 / SSD 240GB / 4GB / MOU.TEC	7	1.246,00	8.722,00
02	MONITOR AOC 18,5' LED	7	680,00	4.760,00
03	ESTABILIZADOR SAVE PRO 300VA	7	199,00	1.393,00
04	IMPRESSORA EPSON L3250	7	1.690,00	11.830,00
05	AR COND 12.000 BTUS PHILCO	5	3.435,00	17.175,00
06	AR COND 18.000 BTUS PHILCO	2	4.950,00	9.900,00
07	AR COND 24.000 BTUS PHILCO	1	6.835,00	6.835,00
	TOTAL	-		60.615,00

OBS: Orçamento válido por 7 dias, desde a data do envio.

Para pagamentos por transferência ou depósito bancário, segue os dados abaixo:

CONTA: BANCO DO BRAIL

Nome: Microdados Dist. De Prod. De Informática Ltda – EPP

Agência: 0124-4

Conta Corrente: 50957-4

PIX CNPJ: 05.883.342/0001-10

**Por gentileza encaminhar comprovante de pagamento para o número de
WhatsApp (99) 98485-4514.**


Aline Helen C. Rocha
Gerente Financeiro
MICRODADOS
MICRODADOS DIST. DE PRODUTOS DE INF. LTDA
Aline Helen
03/02/2025

SLIM RECICLADORA INFORMÁTICA

W.L.DE ABREU

INS. ESTADUAL: 122.178.904

CNPJ: 07. 230.348/0001-14

PRAÇA GONÇALVES DIAS, 625, CAXIAS - MA

FONE: (99) 3421-2294

PROPOSTA

A:

CÂMARA DE VEREADORES MUNICIPAL DE CAXIAS

ITEM	Descrição	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Microcomputador processador i3 Disco ssd 240gb Memoria 4gb Mouse e teclado	UNID	07	1.420,00	9.940,00
02	Monitor de vídeo 18,5	UNID	07	739,00	5.173,00
03	Estabilizador de tensão 300va	UNID	07	229,00	1.603,00
04	Impressora jato de tinta book 13250	UNID	07	1.799,00	12.593,00
05	Aparelho de ar-condicionado 12.000 btus	UNID	05	3.535,00	17.675,00
06	Aparelho de ar-condicionado 18.000 btus	UNID	14	4.999,90	9.999,80
07	Aparelho de ar-condicionado 24.000 btus	UNID	01	7.115,00	7.115,00

((

TOTAL GLOBAL	64.098,80
--------------	-----------

Valor Total Geral R\$R\$ 64.098,80
(Sessenta e Quatro Mil e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos)

Validade da Proposta: 05 dias

Caxias, 03 de fevereiro de 2025.

Slim Recicladora Informática

07 230 348/0001-14
V L DE ABREU
Rua Gonçalves Dias 625
Caxias CEP 65810-000
CAXIAS MA

A. L. FERREIRA DA SILVA

C.N.P.J. Nº 00.356.826/0001-98 INS. EST. Nº 12.307.161-5

PRAÇA DOM LUIS MARELIM, 553 - CENTRO

CAXIAS-MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS / CAXIAS-MA

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

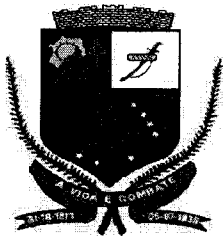
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	MICRO COM CPU I3, DISCO SSD 240GB MEMORIA DE 4GB COM MOUSE E TECLADO	UNID	07	1.390,00	9.730,00
2	MONITOR DE 18,5 DE LED	UNID	07	720,00	5.040,00
3	ESTABILIZADOR DE 300VA	UNID	07	215,00	1.505,00
4	IMPRESSORA BOOK L3250	UNID	07	1.730,00	12.110,00
5	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UNID	05	3.490,00	17.450,00
6	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UNID	14	4.999,00	9.998,00
7	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UNID	01	6.990,00	6.990,00
					62.823,00

O REFERIDO ORÇAMENTO IMPORTA A QUANTIA DE R\$: 62.823,00
SESSENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS

CAXIAS(MA), 03 DE FEVEREIRO DE 2025

VALIDADE DA PROPOSTA: 05(CINCO) DIAS

00.356.826/0001-98
A. L. FERREIRA DA SILVA
Pça. Dom Luis Marelím, 553
CENTRO - CEP 65.602-120
CAXIAS - MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL	
FLS.	17
8	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 10 de fevereiro de 2025. Ricardo Rodrigues de Matos- Presidente da Câmara Municipal de Caxias – MA.

SUMÁRIO

Descrição

CCL	
FLS.	J8
Página	8

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vigilância interna e sistemas de monitoramento de segurança pertencentes à Câmara Municipal de Caxias/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 10 de fevereiro de 2025. Ricardo Rodrigues de Matos - Presidente da Câmara Municipal de Caxias – MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de água mineral, para atender as demandas da Câmara municipal de Caxias/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 10 de fevereiro de 2025. Ricardo Rodrigues de Matos - Presidente da Câmara Municipal de Caxias – MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, para atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias/MA com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda

que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 10 de fevereiro de 2025. Ricardo Rodrigues de Matos - Presidente da Câmara Municipal de Caxias – MA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, realizará Dispensa de Licitação para aquisição de mobiliário, para atender às necessidades de acondicionamento, organização e conforto nas dependências da Câmara Municipal de Caxias/MA, com critério de julgamento (menor preço por item), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos pelo e-mail: secretaria@cmcaxias.ma.gov.br. Caxias – MA, 10 de fevereiro de 2025. Ricardo Rodrigues de Matos - Presidente da Câmara Municipal de Caxias – MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

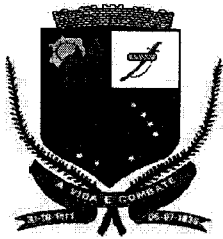
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

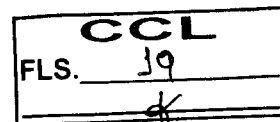
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 9836f94b56ad4547b87c52f917325571b6eb926b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**



Ofício nº ____/2025-CMC

Caxias/Ma, 14 de fevereiro de 2025.

**AO REPRESENTANTE
DA EMPRESA**

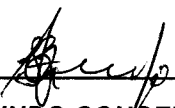
**MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita
no CNPJ: 05.883.342/0001-10, IE: 12.210639-3, RUA SÃO BENEDITO, 582 - CENTRO,
CAXIAS/MA.**

ASSUNTO: Documentos de Habilitação

Caro Senhor,

Após a Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 005/2025, que tem como Objeto contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA, Vossa Senhoria apresentou, proposta de preço vantajosa para contratação. Diante disso, solicitamos de Vossa Senhoria, a Documentação referente a empresa **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 05.883.342/0001-10, IE: 12.210639-3**, com todas as certidões negativas condizentes as esferas Federais, Estaduais, Municipais e Judiciais, para análise do Setor Jurídico desta Câmara Municipal.

Atenciosamente,



JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação

QR-CODE

CCL
FLS. 20
4



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

9	10	11	12
ACC 			
A 			
AI 			
B 	24/04/2020		
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
DE 			
CE 			
CE1 			
OE 			
OE1 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

S20P470&S12

MAQ52350870

MARANHÃO

2 x: 1- Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3- Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Data e Local de Nascimento - 4- Data de Emissão / Issuing Date / Data de Emissão - 4b- Data de Validade / Expiration Date / Validade - 4c- Documento Identidade / Identity Document / Issuing Authority - 5- Documento de Identificação - Autarquia Expediente - 8d- CPF - 5- Número de Registro do CNH / Driver License Number / Número de Registro de Condução - 5- Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria da Permissão de Condução - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidade - Placa / Plaque / Placa - 12- Observações / Observations / Observações - Local / Place / Lugar

CCL
FLS. 23


[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.883.342/0001-10
Razão Social: MICRODADOS DISTRIBUIDORA PRODUTOS INFORMATICA LTDA EPP
Endereço: R SAO BENEDITO 582 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

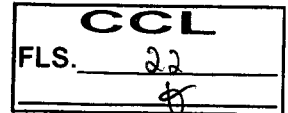
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501041249185976

Informação obtida em 27/02/2025 09:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001570622025

Data de expedição: 10/02/2025 09:17:23

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP** que possui o CNPJ **05.883.342/0001-10** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 05.883.342/0001-10

Razão Social: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

Inscrição Municipal: 31072

Endereço: RUA SÃO Benedito

Numero: 582

Município: CAXIAS

Bairro: Centro

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
18/09/2003

Código de validação: 00702927FFC1B6071D44D8D5AE593027

Data de validade da certidão: 11/05/2025

Finalidade: CONSULTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CCL	
FLS.	23
<i>[assinatura]</i>	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.883.342/0001-10

Certidão nº: 7533655/2025

Expedição: 10/02/2025, às 09:39:29

Validade: 09/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.883.342/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº07 DA SOCIEDADE LTDA
MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.883.342./0001-10 NIRE: 21200550249

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social:

LAYS BATISTA MACIEL E SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), empresária, nascida em 03/06/1994, nº do CPF 060.363.533-40, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na RUA DO ITAPECURUZINHO, nº SN, CASA 21; QUADRA D; COND VILLAGE, ITAPECURUZINHO CEP: 65606-600,

VICTOR BATISTA MACIEL E SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO(A), empresário, nascido em 07/08/1996, nº do CPF 060.363.543-12, residente e domiciliado na cidade de Caxias - MA, na RUA DO ITAPECURUZINHO, nº SN, CASA 21; QUADRA D; COND VILLAGE, ITAPECURUZINHO CEP: 65606-600,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Ltda, **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**. Resolvem, em comum acordo, alterar o contrato social nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA SAÍDA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DE CAPITAL

A sócia **LAYS BATISTA MACIEL E SILVA**, possuidora de 175.000(Cento e setenta e cinco mil) quotas de capital, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas para a sócia entrante **FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, empresária, nascida em 11/04/1969, nº do CPF:623.169.153-53, residente e domiciliada na cidade de Caxias – MA, RUA DO ITAPECURUZINHO, nº SN, CASA 21; QUADRA D; COND VILLAGE, ITAPECURUZINHO CEP: 65606-600.

O sócio **VICTOR BATISTA MACIEL E SILVA**, possuidor de 175.000(Cento e setenta e cinco mil) quotas, de capital, cede e transfere para a sócia entrante **FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA**, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, empresária, nascida em 11/04/1969, nº do CPF:623.169.153-53, residente e domiciliada na cidade de Caxias – MA, RUA DO ITAPECURUZINHO, nº SN, CASA 21; QUADRA D; COND VILLAGE, ITAPECURUZINHO CEP: 65606-600.

A sócia quotista **LAYS BATISTA MACIEL E SILVA**, tendo cedido e transferido a totalidade de suas quotas já integralizadas a sócia acima descrita, ratifica pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito essa cessão e transferência, dando a adquirente plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **VICTOR BATISTA MACIEL E SILVA**, tendo cedido e transferido a totalidade de suas quotas já integralizadas a sócia acima descrita, ratifica pelo

presente instrumento e nos melhores termos de direito essa cessão e transferência, dando a adquirente plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA	350000	350.000,00	100,00
TOTAL:	350000	350.000,00	100,00

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia **FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA** que representará legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da sócia.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – DA CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento fica consolidada a Sociedade Limitada que gira sob nome empresarial: **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA**, com **CNPJ: 05.883.342./0001-10 NIRE: 21200550249**, e usa a expressão MICRODADOS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA SÃO BENEDITO, nº 582, CENTRO, Caxias - MA, CEP: 65600270.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO; PROVEDORES DE

ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL); COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (SISTEMA DE CONTROLE DE INCÊNDIO).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL) COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PEÇAS (SISTEMA DE CONTROLE DE INCÊNDIO).

E exerce as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CNAE Nº 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (sistema de segurança residencial)

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (sistema de controle de incêndio)

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 18/09/2003 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), dividido em 350000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

Nome da Sócia	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA	350000	350.000,00	100,00
TOTAL:	350000	350.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pela sócia FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA, que representará legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende da sócia.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da

concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será para a sócia.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinadã ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Caxias - MA, 26 de abril de 2023

LAYS BATISTA MACIEL E SILVA
Sócia Retirante

VICTOR BATISTA MACIEL E SILVA
Sócio Retirante

FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA
Sócia/Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CCL	
FLS.	30
<i>ds</i>	

Página 7 de 7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

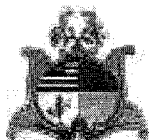
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06036353340	LAYS BATISTA MACIEL E SILVA
06036354312	VICTOR BATISTA MACIEL E SILVA
62316915353	FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023 14:25 SOB N° 20230553770.
PROTOCOLO: 230553770 DE 10/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307223234. CNPJ DA SEDE: 05883342000110.
NIRE: 21200550249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/05/2023.
MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020342/25

Data da

06/03/2025 15:50:16

Inscrição Estadual: 122106393

CPF/CNPJ: 05883342000110

Razão Social: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Endereço: RUA SAO BENEDITO, 582 CEP: 65600270 - CENTRO

Telefone: null

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



CCL	
FLS.	32

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 000267/25

Data da

01/01/2025 15:23:43

Inscrição Estadual: 122106393

CPF/CNPJ: 05883342000110

Razão Social: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - EPP

Endereço: RUA SAO BENEDITO, 582 CEP: 65600270 - CENTRO

Telefone:

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.883.342/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

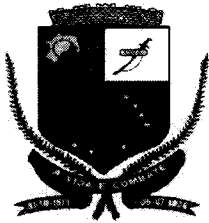
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:43:37 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2025.

Código de controle da certidão: **4E8C.BD3F.C056.DC8B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CCL
FLS. 34
<i>[Handwritten mark]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025**

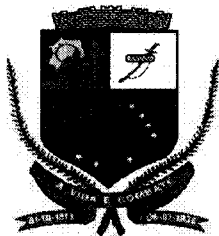
**AO SETOR DE CONTABILIDADE
NESTA**

Solicitamos existência de Adequação e Dotação orçamentaria para contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

Caxias-MA, 17 de fevereiro de 2025.



JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Agente de Contratação



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

CCL
FLS. <u>35</u>
<u>4</u>

DESPACHO

Processo Administrativo nº 007/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo citado acima, conforme rubrica a seguir:

PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO – 01 – CAMARA

UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPA DE CAXIAS

MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000

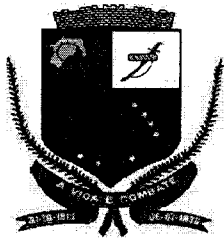
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00

CAXIAS (MA), 17 de fevereiro de 2025.

JOÃO FERREIRA GÓES

CRC MA-010405/O-3

CPF Nº 242.316.493-91



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL	
FLS.	36
4	

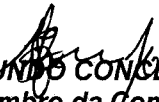
ASSESSORIA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

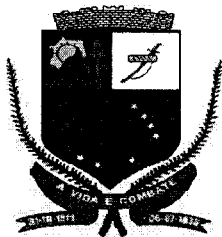
Processo Administrativo nº 007/2025

Senhor Assessor,

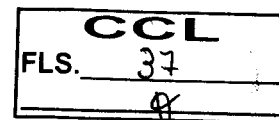
Pelo presente, estamos encaminhando a V.Sa., para exame e aprovação, através de parecer, autos da Dispensa de Licitação nº 003/2025, originada do **Processo Administrativo nº. 007/2025**, após o recebimento de proposta via e-mail e de acordo com o art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2025.


JOSÉ RAIMUNDO CONCEIÇÃO ARAÚJO
Membro da Comissão



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025-CMC

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: 'DISPENSA DE LICITAÇÃO. MENOR VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. ATENDIMENTO DOS REQUISITOS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

Cuida-se de um processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, encaminhado a esta Assessoria Jurídica pelo Agente de Contratação, solicitando análise e parecer jurídico, nos termos do artigo 72 da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2021, sobre a legalidade do processo administrativo supracitado.

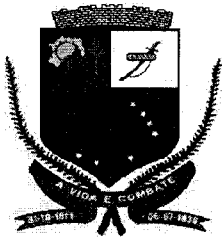
Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

Insta consignar que de acordo com o art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quando realizadas por dispensa, serão obrigatoriamente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, não se aplica ao processo em epígrafe, conforme consta no Termo de Autuação do Agente de Contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.317/2022, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,69 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 38
8

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos físicos, foi elaborado termo de referência, os quais foram ratificados pela ordenadora de despesa.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Mapa Comparativo de preços, elaborado pela Unidade de Cotação de preços da Câmara municipal, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência as pesquisas de mercado e informações constantes nos bancos de dados e de registros cadastrais do município, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar o serviço dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação no Termo de Referência elaborado pela secretária solicitante.

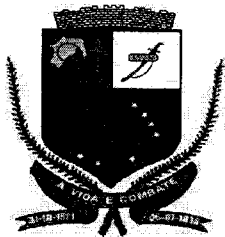
Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta da Contratação Direta anexada aos autos, para a Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

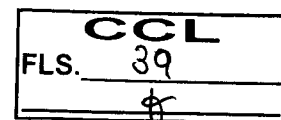
Desse modo, apresentado parecer favorável, devolvo os presentes autos à Comissão de Contratação para o devido encaminhamento.

Caxias/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Isabelle Karine B. da Silva Brito
Isabelle Karine Bezerra da Silva Brito
OAB/MA N°24142
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Caxias/MA, consoante autorização do Presidente Sr. Ricardo Rodrigues de Matos, pelo presente processo administrativo para **contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

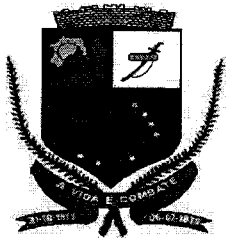
Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

A escolha recaiu em favor da empresa **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10, em virtude da mesma apresentar menores preços apresentadas a este Setor e por possuir comprovada experiência para prestação de serviços ora solicitados. Desta forma, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a ser realizada a contratação direta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, e que a empresa **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 40
8

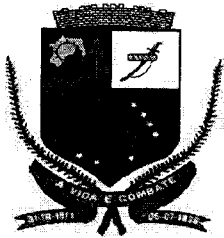
CNPJ nº 05.883.342/0001-10, receberá o valor de R\$ 60.615,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quinze reais).

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Câmara Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Caxias-MA, 18 de fevereiro de 2025.

HELDER SILVA CAVALCANTE LOPES
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 41

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2025.
CONTRATO Nº XXXXX/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33, SITUADA NA SITUADA À PRAÇA DIAS CARNEIRO, 07, CENTRO, CAXIAS-MA, DORAVANTE DENOMINADA 'CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXXXXXXXXXXXXXXX E DO CPF Nº XXXXXXXXXXXX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, SITUADA NA RUA XXXXXXXXXXXX, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, NA CIDADE DE CAXIAS-MA, CEP XXXXXXXXXXXX, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SR. XXXXXXXXXXXXXXXX, PORTADORA DO CPF.: XXXXXXXXXXXX / RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO XXXXXXX/2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Caxias - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

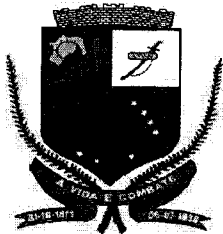
Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

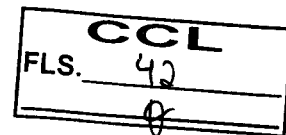
- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



I- Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês seguinte ao trabalhado, contados, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Prestador de Serviços, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Com o Tempo de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

II- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

III- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

IV- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item I.

V- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expreso do contratado.

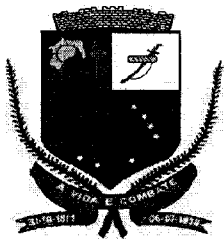
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

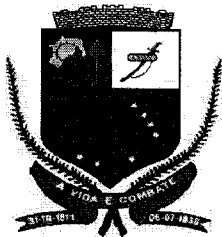
CCL
FLS. <u>43</u>
<u>8</u>

- a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Caxias - MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 44
8

- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em XXXXXXXXXXXX, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 132 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

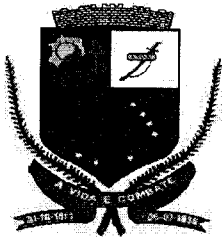
A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 45
8

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

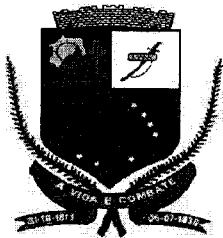
As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 46
8

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;

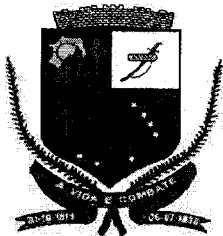
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 06 (seis) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 47
<i>[Handwritten signature]</i>

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137 da lei federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

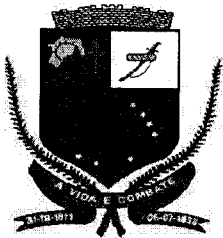
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na Imprensa Oficial, obedecendo o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), XXXXXXXXX de 2025.

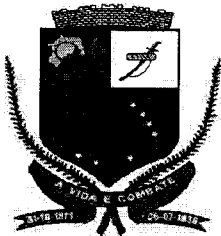


**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**

CCL
FLS. <u>48</u>
<u>48</u>

SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL
FLS. 49
48

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROC. ADMIN. 007/2025

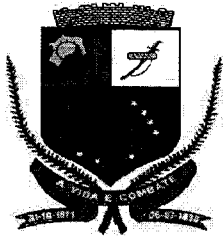
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 05.699.210/0001-33, no uso de suas atribuições legais, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. 75, II da 14.133/2021, objetivando contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA, conforme proposta de preços apresentada, pelo valor global de R\$ 60.615,00 (sessenta e um mil e seiscentos e quinze reais).

Desse modo, autorizo ao setor competente, que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados.

Caxias - MA, 20 de fevereiro de 2025.



SR. RICARDO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MA



ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

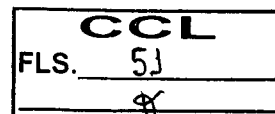


RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 007/2025 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, visando a: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10, no valor total de R\$ 60.615,00 (sessenta mil e seiscentos e quinze reais). Caxias/MA. 21 de fevereiro de 2025.



Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA



SUMÁRIO

Descrição	Página
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	1
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025	1
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	1
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025	1

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 005/2025 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025, visando a: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de vigilância interna e sistemas de monitoramento de segurança pertencentes à Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: S. A SOLUCÕES EM TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ nº 28.727.320/0001-67, no valor total de R\$ 61.345,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Caxias/MA. 21 de fevereiro de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 006/2025 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, visando a: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral natural, com fornecimento contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caxias-MA, referente a empresa: ABUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.416.637/0001-00, no valor total de R\$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e vinte e cinco reais). Caxias/MA. 21 de fevereiro de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 008/2025 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, visando a: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades de acondicionamento, organização e conforto nas dependências da Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10, no valor total de R\$ 60.885,00 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais). Caxias/MA. 21 de fevereiro de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº 007/2025 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, visando a: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA, referente a empresa: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10, no valor total de R\$ 60.615,00 (sessenta mil e seiscentos e quinze reais). Caxias/MA. 21 de fevereiro de 2025.

Ricardo Rodrigues de Matos
Presidente da Câmara Municipal de Caxias/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

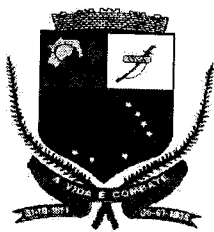
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/diario>

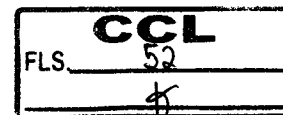
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8699697f2651cb17efb81785d0af3d0557614227

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.
CONTRATO Nº 04.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS E A
EMPRESA MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE
INFORMÁTICA LTDA - EPP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33, SITUADA NA SITUADA À PRAÇA DIAS CARNEIRO, 07, CENTRO, CAXIAS-MA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PRESIDENTE SR. RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07.

CONTRATADA: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10, SITUADA NA RUA SÃO BENEDITO, 582 – CENTRO, CAXIAS - MA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SRA. FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA, CPF Nº 623.169.13-53.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

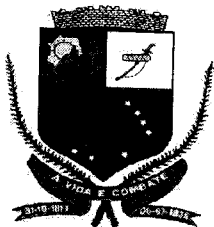
Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CPU I3 / SSD 240GB / 4GB / MOU. TEC.	UND	7	R\$ 1.246,00	R\$ 8.772,00
2	MONITOR AOC 18,5" LED.	UND	7	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
3	ESTABILIZADOR SAVE PRO 300 VA.	UND	7	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00
4	IMPRESSORA EPSON L3250.	UND	7	R\$ 1.690,00	R\$ 11.830,00
5	AR COND. 12.000 BTUS PHILCO.	UND	5	R\$ 3.435,00	R\$ 17.175,00
6	AR COND. 18.000 BTUS PHILCO.	UND	2	R\$ 4.950,00	R\$ 9.900,00
7	AR COND. 24.000 BTUS PHILCO.	UND	1	R\$ 6.835,00	R\$ 6.835,00

TOTAL: 60.615,00





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ **60.615,00 (sessenta mil e seiscentos e quinze reais)**.

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO

ORGÃO – 01 – CAMARA

UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS –

01.301.0001.2001.0000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

I- Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia do mês seguinte ao trabalhado, contados, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Prestador de Serviços, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Com o Tempo de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

II- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

III- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

IV- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item I.

V- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital e neste contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

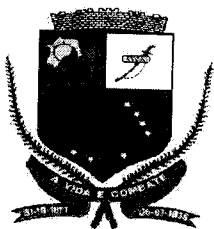
PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



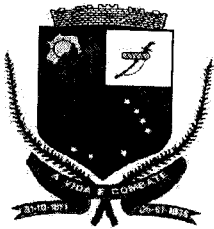
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS



contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Caxias - MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto lícito, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

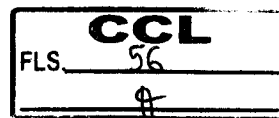
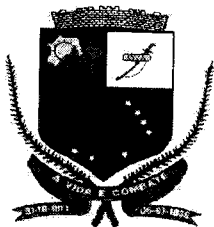
O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 meses, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser prorrogada mediante termo aditivo, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 132 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de fornecimento.





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

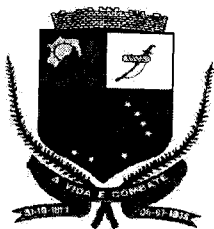
PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990),





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

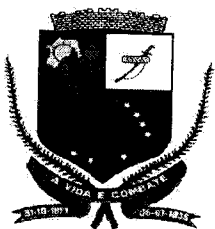
Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 06 (seis) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137 da lei federal 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

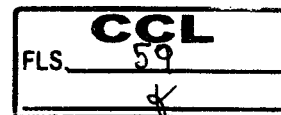
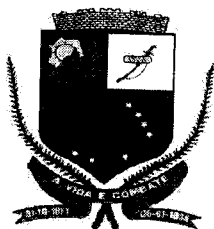
PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO





ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na Imprensa Oficial, obedecendo o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025.

RICARDO RODRIGUES

DE MATOS:04017830307

Assinado de forma digital por

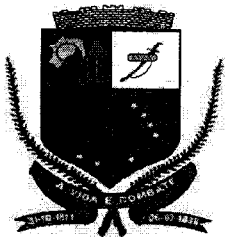
RICARDO RODRIGUES DE

MATOS:04017830307

Dados: 2025.02.20 12:01:36 -03'00'

SR. RICARDO RODRIGUES DE MATOS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
CONTRATANTE

Francisca Teresa Batista e Silva
FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

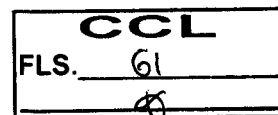


ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS

CCL	
FLS.	60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA. Data da Assinatura: 20 de FEVEREIRO de 2025; PODER - 01 – PODER LEGISLATIVO ORGÃO – 01 – CAMARA UNIDADE – 00 – CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – 01.301.0001.2001.0000, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 4.4.90.52.00; Valor Global de R\$ 60.615,00 (sessenta mil e seiscentos e quinze reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07 e pelo Representante da CONTRATADA: FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA, CPF Nº 623.169.13-53. Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE.



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05	2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: S. A SOLUCÕES EM TECNOLOGIAS, inscrita no CNPJ nº 28.727.320/0001-67. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vigilância interna e sistemas de monitoramento de segurança pertencentes à Câmara Municipal de Caxias/MA. Data da Assinatura: 20 de FEVEREIRO de 2025; PODER - 01 - PODER LEGISLATIVO ORGÃO - 01 - CAMARA UNIDADE - 00 - CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 01.301.0001.2001.0000, OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 3.3.90.39.00; Valor Global de R\$ 61.345,00 (sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07 e pelo Representante da CONTRATADA: SR. JAQUIEL DE ANDRADE SOUSA, PORTADOR DO CPF Nº 040.940.763-10, Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: ABUQUERQUE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 36.416.637/0001-00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços para a aquisição de água mineral natural, com fornecimento contínuo, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Caxias-MA. Data da Assinatura: 20 de FEVEREIRO de 2025; PODER - 01 - PODER LEGISLATIVO; ORGÃO - 01 - CAMARA; UNIDADE - 00 - CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS; MAN. E FUNCIONAMENTO DAS

ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 01.301.0001.2001.0000; MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30.00; Valor Global de R\$ 58.425,00 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07 e pelo Representante da CONTRATADA: SRA. MAYARA ALBUQUERQUE GONÇALVES, CPF Nº 923.559.783-87. Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fornecimento de equipamentos de informática, incluindo computadores, monitores, impressoras, estabilizadores, acessórios e outros itens relacionados à infraestrutura de TI, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Caxias/MA. Data da Assinatura: 20 de FEVEREIRO de 2025; PODER - 01 - PODER LEGISLATIVO ORGÃO - 01 - CAMARA UNIDADE - 00 - CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 01.301.0001.2001.0000, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Valor Global de R\$ 60.615,00 (sessenta mil e seiscentos e quinze reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07 e pelo Representante da CONTRATADA: FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA, CPF Nº 623.169.13-53. Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

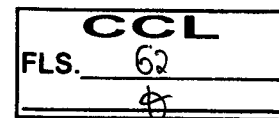
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaxias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26798542320849a504dbdbfbf8be09c9ca8a708d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 05**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 05.699.210/0001-33. CONTRATADA: MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.883.342/0001-10. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário para atender às necessidades de acondicionamento, organização e conforto nas dependências da Câmara Municipal de Caxias/MA. Data da Assinatura: 20 de FEVEREIRO de 2025; PODER - 01 - PODER LEGISLATIVO ORGÃO - 01 - CAMARA UNIDADE - 00 - CAMARA MUNICIPA DE CAXIAS MAN. E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - 01.301.0001.2001.0000, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 4.4.90.52.00; Valor Global de R\$ 60.885,00 (sessenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), pela Representante da CONTRATANTE: RICARDO RODRIGUES DE MATOS, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0309291120060 EXPEDIDA PELA SSP/MA E DO CPF Nº 040.178.303-07 e pelo Representante da CONTRATADA: SRA. FRANCISCA TERESA BATISTA E SILVA, CPF Nº 623.169.13-53. Caxias (MA), 20 de fevereiro de 2025. PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.cmcaixias.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 26798542320849a504dbdbfbf8be09c9ca8a708d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

